



§ 7º - A Prefeitura se reserva do direito de a qualquer momento, impedir o uso de certos equipamentos elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

§ 8º - Fica expressamente proibido o uso de forno elétrico, fritadeira elétrica e aparelhos de som dentro dos stands e espaços.

Art. 3º - Poderão participar do sorteio dos stands disponibilizados pela Prefeitura, somente, Pessoa Jurídica legalmente habilitada na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I – CNPJ;
- II – Contrato Social ou Registro de Empresário;
- III – Identidade e CPF dos sócios ou titular;
- IV – Prova de cadastramento no município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- VI – Formulário de inscrição.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas entre os dias 27 de março e 11 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, mediante a apresentação de todos os documentos referidos no art. 3º.

Art. 5º - A seleção dos interessados será realizada mediante sorteio público no dia 23 de abril de 2018, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Januário Baptista nº 531, centro, General Câmara – RS.

§ único - A posição de ocupação dos stands será feita mediante sorteio na mesma oportunidade do caput deste artigo.

Art. 6º - Para a utilização dos espaços e stands será cobrado os seguintes valores:

I – R\$ 400,00 (quatro centos reais) para stands disponibilizados pela Prefeitura e até 7,50m².

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para stands particulares e maiores que 7,50m² até 9,0m².

III – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para stands maiores que 9,0m² até 15,0m²; para trailers e outros veículos automotores.

IV – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para stands de entidades organizadas sem fins lucrativos. O número de stands nesta categoria é limitado e definido pela Prefeitura.

§ 1º – Para stands não enquadrados em alguma categoria acima, a Prefeitura definirá local de instalação e em que faixa de valor será enquadrado.

§ 2º - A Prefeitura se reserva do direito de disponibilizar espaços e stands, sem custo, para entidades e organizações de interesse público.